

**Acompanhe também a declaração dos copresidentes do Comitê Diretor de Especialistas sobre a implementação dos Princípios, feita em 2025:**

“[E]ncorajamos todos os envolvidos na defesa dos Princípios Méndez a abraçar todo o seu alcance e objetivo, a fim de ajudar a impulsionar uma mudança transformadora nas mentalidades e culturas institucionais sobre investigações e coleta de informações. Ao promover soluções que se afastam das práticas orientadas para a confissão e que asseguram a implementação de todas as salvaguardas aplicáveis no processo de interrogatório, os Princípios abrem caminho a uma administração da justiça mais eficaz, justa e equitativa.”

**Leia os Princípios aqui:**



Consulte nossos materiais  
[www.interviewingprinciples.com](http://www.interviewingprinciples.com)



association pour la prévention de la torture  
asociación para la prevención de la tortura  
association for the prevention of torture



Uio Norwegian Centre for Human Rights  
University of Oslo

# Introdução aos Princípios sobre Entrevistas Eficazes para Investigação e Coleta de Informações



Os agentes da lei e os órgãos de investigação desempenham um papel fundamental para manter comunidades seguras e protegidas. Previnem e respondem à criminalidade, enquanto protegem os direitos fundamentais.

No entanto, práticas como os interrogatórios coercitivos e as confissões forçadas prejudicam a eficácia das investigações e podem comprometer todo o sistema judicial. Além disso, colocam as pessoas que estão sendo interrogadas sob o risco de tortura ou maus tratos.

Os Princípios sobre Entrevistas Eficazes - também conhecidos como Princípios Méndez:

- ✓ **Reforçam** o Estado de Direito, assegurando a aplicação de salvaguardas sólidas desde o momento em que uma pessoa é detida ou questionada.
- ✓ **Apoiam** funcionários responsáveis pela aplicação da lei e pela coleta de informações para que passem de práticas de interrogatório ineficazes para entrevistas baseadas no relacionamento, que os ajudem a recolher informações precisas e confiáveis.
- ✓ **Beneficiam** os órgãos responsáveis pela aplicação da lei e o sistema judicial, e aumentam a confiança pública nas instituições do Estado.



**Quais são as vantagens para as pessoas entrevistadoras?**



**Quais são os benefícios para as pessoas entrevistadas?**



**Quais são os benefícios para o sistema judicial?**

## Benefícios

Obtém informações mais precisas e confiáveis durante as entrevistas

Reforça a capacidade, a eficácia e o profissionalismo das pessoas entrevistadoras

Elimina a dependência de técnicas de interrogatório coercitivas ilegais, ineficazes e contraproducentes

Fornecer métodos e práticas exitosos, econômicos e acessíveis, com recursos mínimos

Contribui para que operações de coleta de informações sejam mais eficazes

Garantem o respeito aos direitos e a dignidade das pessoas em situações de vulnerabilidade acrescida

Protegem a integridade física e mental de todas as pessoas detidas ou entrevistadas

Respeitam as salvaguardas e as garantias do devido processo legal para todas as pessoas entrevistadas

Ninguém é submetido a coação, tortura ou outros maus-tratos

Fomentam uma maior confiança e cooperação do público junto ao sistema de justiça criminal

Excluem elementos de prova obtidos através de tortura e as falsas confissões

Diminuem informações não confiáveis, a incidência de condenações ou absolvições injustas e os erros judiciais

Salvaguardam a integridade dos processos judiciais e a eficácia da administração da justiça

Fortalecem o Estado de direito

# Características principais

- ✓ **Construtivos**, ao oferecer uma alternativa concreta às técnicas de investigação existentes, procurando simultaneamente melhorar a eficácia e os resultados dos processos de investigação.
- ✓ **Baseados na investigação e na ciência** de muitas disciplinas, incluindo a psicologia, a criminologia e a neurociência. Enquanto as técnicas coercivas de interrogatório são ineficazes e contraproducentes na produção de informações exatas, as entrevistas baseadas na relação de confiança são eficazes na obtenção dessas informações.
- ✓ **Práticos**, ao recomendar a entrevistadores/as que aprimorem as suas capacidades no que diz respeito à realização de entrevistas eficazes e eficientes em termos de tempo. Isto inclui o desenvolvimento profissional, a comunicação e as competências interpessoais, bem como a integração destes aspectos nos currículos e na avaliação de desempenho de entrevistadores/as.
- ✓ **Holísticos**, reconhecendo uma visão ampla de que a investigação e a coleta de provas formam parte das funções de oficiais responsáveis pela aplicação da lei.

**“Estes Princípios devem ser incluídos na reforma das polícias, uma vez que a incorporação de princípios de direitos humanos nas técnicas de entrevista investigativa será benéfica para os agentes policiais. Eles reduzirão as detenções preventivas, reduzirão o tempo de investigação e facilitarão o trabalho de policiamento e aplicação da lei”.**

**Solomon Arase**

Antigo Inspetor-geral, Força Policial da Nigéria



## Princípio 1 Fundamentos

Uma entrevista eficaz é instruída pela ciência, lei e ética.



## Princípio 2 Prática

Uma entrevista eficaz é um processo integral para recolher informação precisa e confiável, ao mesmo tempo em que se implementam as salvaguardas legais



## Princípio 3 Vulnerabilidade

Uma entrevista eficaz requer identificar e abordar as necessidades das pessoas entrevistadas que se encontram em situações de vulnerabilidade.



## Princípio 4 Formação

Uma entrevista eficaz é um compromisso profissional que requer formação específica



## Princípio 5 Prestação de Contas

Uma entrevista eficaz requer instituições transparentes e responsáveis



## Princípio 6 Implementação

A implementação de entrevistas eficazes requer medidas nacionais sólidas.

## O que é que os Princípios oferecem?

Os Princípios Méndez foram elaborados por especialistas das polícias, investigadores, atores judiciais e especialistas em direitos humanos, de todas as regiões do mundo e de diversos sistemas jurídicos.

Os Princípios não são um manual de formação e, sim, orientações práticas para autoridades públicas sobre como fortalecer os direitos humanos e a administração da justiça.

**“Estes princípios melhoram a eficácia e a precisão na coleta de provas e inibem erros judiciais ocasionados pela tortura e pela coação para confessar”.**

### Juan Méndez

Ex-Relator Especial da ONU (2010-2016) e Copresidente do Comitê Diretor dos Princípios



## A que se aplicam?



### A todas as pessoas entrevistadoras e investigadoras:

A todas as entrevistas efetuadas por funcionários responsáveis pela coleta de informações, como polícia, serviços de inteligência, militares, autoridades administrativas ou outras pessoas que atuem em caráter oficial.

### A todas as pessoas entrevistadas:

Principalmente para entrevistas com suspeitos em investigações na justiça criminal, mas também para entrevistas com testemunhas, vítimas ou outras pessoas de interesse. Devem ser levadas em conta as necessidades específicas das pessoas entrevistadas em situação de vulnerabilidade.

## Onde se aplicam?



**Em todas as situações:** das investigações da justiça criminal às operações antiterrorismo e situações de conflito armado.

**Em todas as entrevistas:** para entrevistas simples ou complexas, bem como para entrevistas repetidas.

**Em todos os sistemas de justiça:** em todas as tradições e culturas jurídicas, independentemente da legislação nacional.

## A quem ajudam?



**Autoridades judiciais:** responsáveis políticos/as e autoridades encarregadas pela concepção, adoção e execução de políticas sobre entrevistas e processos judiciais relacionados. Incluem-se aqui representantes do governo, parlamentares, diretores/as de órgãos responsáveis pela aplicação da lei, academias de formação e comissões disciplinares.

**Profissionais que efetuam entrevistas:** todas as pessoas envolvidas na realização de entrevistas, incluindo as forças de segurança, órgão que coletam informações, juizes/as, promotores/as, advogados/as e outras autoridades em contacto com pessoas ao longo do processo de entrevista.

**Órgãos de controle:** mecanismos preventivos nacionais, instituições nacionais de direitos humanos, organizações da sociedade civil, defensores/as dos direitos humanos e outras pessoas que prestam assistência a pessoas privadas de liberdade.